



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 296ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores,

Aos 09 (nove) dias de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores:

Presidente: Antônio dos Reis Lima Neto, **Vice-Presidente:** Gilson Anastácio dos Santos,

Primeiro Secretário: Hermerson Santos de Jesus, **Segundo Secretário:** Evandro da Silva Santos, **Terceiro Secretário:** Reginaldo Santos Sá. **Demais Vereadores:** Fábio Rosa de Oliveira, Fabrício Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima e Márcio Leal de Araújo (11). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: Processo TC:** 000361/2012. **Origem:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores. **Natureza:** 0045 – Contas Anuais de Governo, Exercício Financeiro de 2011. **Interessado:** Aldon Luiz dos Santos. **Procurador:** José Sérgio Monte Alegre – Parecer nº 322/2015. **Relator:** Conselheiro – Carlos Alberto Sobral de Souza. PARECER PRÉVIO TC Nº 2980 – PLENO.

EMENTA: Delibera pela emissão de Parecer Prévio pela Rejeição de Contas Anuais, Exercício Financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, de responsabilidade do Sr. Aldon Luiz dos Santos, em observância ao artigo 43, inciso III, alínea “b” da LC 205/11. Remessa dos autos ao Ministério Público para os fins cabíveis.

ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES - **PROJETO DE LEI Nº 028/2024**, de 17 de outubro de 2024, que “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento municipal no Exercício de 2024”. **O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares de mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no vigente Orçamento.

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 17 de outubro de 2024. Luiz Mário Pereira de Santana – Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE. **ESTADO DE SERGIPE – MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES – GABINETE DO PREFEITO.** Projeto de Lei Nº 029/2024, de 29 de novembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores/SE, em cumprimento ao marco legal da Primeira Infância, e dá outras providências”. O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica criado o Plano Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores, com princípios e diretrizes para formulação e a garantia dos direitos das crianças, que fica fazendo parte desta Lei.

Parágrafo Único – O Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores, terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei. **Art. 2º** - As metas previstas desta Lei estão no Plano Municipal pela Primeira Infância e serão cumpridas dentro do prazo de vigência deste Plano, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégia específicas. **Art. 3º** - A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por Comissão composta por integrantes dos seguintes órgãos, entidades e/ou representantes da sociedade civil: **I** – Secretaria Municipal de Administração Geral; **II** - Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social; **III** - Secretaria Municipal de Educação; **IV** - Secretaria Municipal de Saúde; **V** - Secretaria Municipal de Finanças; **VI** - Guarda Municipal; **VII** - Secretaria Municipal de Transporte; **VIII** – Conselho Tutelar; **IX** – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; **X** - Conselho Municipal de Assistência Social; **XI** - Conselho Municipal de Saúde; **XII** - Conselho Municipal de Educação; **XIII** – Agentes Públicos que participaram das trilhas do Programa Primeira Infância (PIC).

Parágrafo Único – A participação na Comissão de que trata este artigo não será remunerada a nenhum título, constituindo serviços público relevante ao Município de Nossa Senhora das Dores. **Art. 4º** - Ao Poder Executivo cabe promover as medidas necessárias para a efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros decorrentes das providências resultantes da execução e aplicação desta Lei, devendo as respectivas despesas correrem a conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o mesmo Poder Executivo, que fica autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários, observado o disposto nos artigos 40 e 46 da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964. **Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 29 de novembro de 2024. Luiz Mário Pereira de Santana – Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores/SE. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE**: Não havendo Oradores o Sr. Presidente passou a **ORDEM DO DIA**: **Discussão e Votação: Contas Anuais, Exercício Financeiro de 2011**, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, de responsabilidade do Sr. ALDON LUIZ DOS SANTOS, Ex-prefeito Municipal. Está em discussão. Não havendo discussão e após votação, o Sr. Presidente declarou APROVADAS por 10 (dez) votos dos Senhores Vereadores: Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Fábio Rosa de Oliveira, Gerino Oliveira Santos, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus, José Augusto da Silva Júnior, Lucas de Carvalho Lima, Márcio Leal de Araújo e Reginaldo Santos Sá e 01 (um) voto contra do Senhor Vereador, Fabrício Moreira Menezes.

PROJETO DE LEI Nº 028/2024, de 17 de outubro de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou APROVADO por 09 (nove) votos dos Senhores Vereadores: José Augusto da Silva Júnior, Fabrício



ESTADO DE SERGIPE
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Moreira Menezes, Gerino Oliveira Santos, Reginaldo Santos Sá, Márcio Leal de Araújo, Lucas de Carvalho Lima, Hermerson Santos de Jesus, Gilson Anastácio dos Santos e Evandro da Silva Santos e 01 (um) voto contra do Senhor Vereador, Fábio Rosa de Oliveira. **PROJETO DE LEI DE Nº 029/2024**, de 29 novembro de 2024. O Projeto de Lei está em discussão. Com a palavra o Vereador/Presidente **Antônio** – Vereadores é um seguinte, esse Projeto chegou aqui, acabei esquecendo de falar a vocês, foi esquecimento mesmo esse Projeto tem que ser enviado para Aracaju, porque se não o município sofre pena de perder receita, não é só esse ano, serve para o próximo ano também deixar bem claro, então acredito que só tem até amanhã para mandar esse Projeto aprovado. É um projeto da Secretaria Municipal da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, que “Dispõe sobre a criação e aprovação do Plano Municipal da Primeira Infância de Nossa Senhora das Dores/SE, em cumprimento ao marco legal da Primeira Infância, e dá outras providências”. Pedi a todos vocês para que seja votado nessa noite, se todos concordam permaneçam como se encontram, todos concordaram. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou APROVADO por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Não havendo Oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 10 de dezembro de 2024 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 09 de dezembro de 2024, para constar Eu, Emily Lorelaine Teixeira dos Santos – Redatora, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente:

Antônio de R. L. M.

Vice-Presidente:

Gilson A. Santos

Primeiro Secretário:

Hermerson Santos de Jesus

Segundo Secretário:

Evandro da S. L. S.

Terceiro Secretário:

[Signature]

Demais Vereadores:

[Signature]

Fábio Rosa de Oliveira

Gerino Oliveira Santos

Hermerson Santos de Jesus

Lucas de Carvalho Lima

Márcio Leal de Araújo